



PROTOCOLO EXPO_VILA 2.0

A Câmara Municipal de Vila Flor, considerando o êxito alcançado na primeira edição da **EXPO_VILA 1.0**, relativas ao ano 2022, com 107 inscrições, das quais 94 do Concelho de Vila Flor, e cerca de 15.000 entradas, representando também uma movimentação para o concelho muito próxima de um milhão de euros, pretende levar a cabo novamente o certame, fixando as datas de 6 a 9 de Julho de 2023, para a realização da II.ª Edição da **EXPO_VILA**. Para tal, nomeia a Comissão Organizadora do evento, bem como a Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor para suporte jurídico desta Feira.

A realização da “Expo_Vila 2.0” Feira de Produtos e Sabores, tem como objetivo, a divulgação das potencialidades económicas e sócio - culturais da região, bem como a dinamização do intercâmbio empresarial e a sensibilização da sociedade civil local, para a necessidade da assunção dos futuros eventos. Partilhando responsabilidades e recursos, estabelece-se o presente protocolo entre a Câmara Municipal de Vila Flor, representada pelo seu Presidente Eng.º Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, a Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor, representada pela Presidente Maria Dolores Baraças e a DESTEQUE- Associação para o Desenvolvimento da Terra Quente, representada pela Coordenadora Executiva, Maria Aurora Gomes Ribeiro, a qual se rege pelas cláusulas seguintes:



Cláusula I

O presente protocolo celebrado entre as entidades supra citadas, tem como objetivo a realização da Expo_Vila 2.0 - Feira de Produtos e Sabores, a ter lugar no Parque de Feiras e Exposições de Vila Flor.

Cláusula II

- 1- Para a organização da “Expo_Vila 2.0”, é criada uma Comissão Organizadora, constituída por 11- (onze elementos), cinco dos quais nomeados pelo Município, um pela Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor, um pela DESTIQUE - Associação para o Desenvolvimento da Terra Quente e restantes pelas respetivas Associações agrícolas.
- 2- A Comissão Organizadora será coordenada pela Vice- Presidente da Câmara, Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, para o efeito designado pelo Executivo Camarário, ficando assim constituída:
 - 1 - Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos;
 - 2 – Luís Manuel Pereira Policarpo;
 - 3 - Tiago António Ferreira Martins Bessa;
 - 4 – Miguel Ângelo Sarmiento Alves Pereira;
 - 5 - Carina Dinora Roças Ferreira;
 - 6 - Maria Dolores Baraças – Associação Recreativa e Cultural de Vila Flor;
 - 7 - Maria Aurora Gomes Ribeiro – DESTIQUE;
 - 8 - Hélder Manuel Azevedo Teixeira - Cooperativa Agrícola de Vila Flor e Ansiães;



9 - José Mário Santos da Cruz - Associação dos Agricultores do Nordeste Transmontano;

10 - Dinis Pinto Ramos – Organização de Produtores Pecuários de Vila Flor e Ansiães

11- Paulo Xavier Rodrigues - Silvidouro;

- 3- Compete à Comissão Organizadora do evento a decisão de todos os procedimentos julgados necessários ao cabal cumprimento dos objetivos propostos.
- 4- À Comissão compete, ainda, a gestão e o controlo das receitas previstas na cláusula III.^a do Protocolo e da despesa necessária à realização da Feira.
- 5- A Comissão Organizadora designará um secretariado no sentido de acompanhar o funcionamento da “Expo_Vila 2.0”, nomeadamente no que se refere ao apoio dos participantes no evento.
- 6- Ao Coordenador compete a coordenação da Comissão, bem como a assinatura de todos os documentos que obriguem a mesma, designadamente os que se prendem com o processo de realização de receitas e despesas previamente aprovados em reunião da Comissão Organizadora.
- 7- A Comissão Organizadora, estabelecerá as parcerias que entender por convenientes, nomeadamente com Organizações Sectoriais, tendo por objectivo a promoção, divulgação e comercialização dos produtos locais e regionais e informação técnica, no âmbito do objecto Feira.



Cláusula III

Constituem fontes de financiamento:

- a) Transferências da Câmara Municipal de Vila Flor, de acordo com o orçamento apresentado pela Comissão Organizadora;
- b) Produto de Candidaturas a fundos comunitários;
- c) Receitas geradas pela própria Feira;
- d) Receitas de outras proveniências.

Cláusula IV

A Câmara Municipal de Vila Flor, compromete-se a transferir para a Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor, após o orçamento apresentado pela Comissão Organizadora e aprovado pelo Executivo Camarário, a verba de € 249.700.00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para fazer face às despesas efectuadas com a realização da “Expo_Vila 2.0”.

Cláusula V

- 1- A Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor pagará os encargos respeitantes à realização da “Expo_Vila 2.0”, previamente autorizados pela Comissão Organizadora, utilizando, para o efeito, a verba atempadamente transferida pela Câmara Municipal, bem como as receitas arrecadadas no âmbito da “Expo_Vila 2.0”, cuja contabilização lhe competirá.
- 2- A Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor fica obrigada a prestar contas à Comissão Organizadora e à Câmara Municipal de Vila Flor, apresentando todos os documentos de receita e despesa inerentes ao



- evento, devidamente processados e assinados, com observância das normas fiscais que os disciplinam no prazo de 60 dias após o seu termo.
- 3- A Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor obriga-se a proceder à entrega, por devolução no mesmo prazo de 60 dias das importâncias que lhe forem transferidas pela Câmara Municipal e não utilizadas no evento, bem como as receitas geradas e não utilizadas.

Cláusula VI

A DESTAQUE - Associação para o Desenvolvimento da Terra Quente, compromete-se a apresentar candidaturas para cofinanciamento de atividades que se enquadrem nos Programas Comunitários e eventualmente levadas a cabo no evento, em parceria com a Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor.

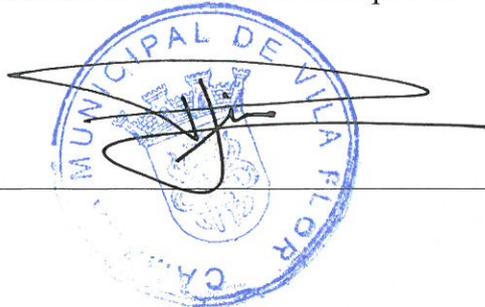
Cláusula VII

A Câmara Municipal de Vila Flor, reserva-se o direito de auditar, podendo qualquer das partes interromper ou denunciar o presente protocolo, sempre que entenda não estarem a ser cumpridos os objectivos atrás definidos.

Paços do Concelho de Vila Flor, 23 de junho de 2023



O Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor,



A Presidente da Associação Cultural e Recreativa V.F.,

A Coordenadora Executiva da DESTEQUE,

REGULAMENTO GERAL



Vila Flor, Terra de Alma e Cor

A Realizar no Parque Municipal de Feiras e Exposições
de Vila Flor

De 6 a 9 de Julho de 2023

ARTIGO 1.º - ORGANIZAÇÃO

A EXPOVILA 2.0 é organizada pela Câmara Municipal de Vila Flor, em parceria com a Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor e a DESTEQUE - Associação para o Desenvolvimento da Terra Quente.

ARTIGO 2.º - SECRETARIADO

O Secretariado é o órgão a quem compete a gestão e implementação das decisões/orientações determinadas pela Organização do certame.

ARTIGO 3.º - OBJETIVOS

Divulgação das potencialidades económicas, culturais e sociais do Concelho, bem como o intercâmbio empresarial, captação de investimentos e sensibilização da sociedade civil para a participação de eventos com impacto no território.

ARTIGO 4.º - DURAÇÃO E LOCAL

A EXPOVILA 2.0 terá lugar de 6 a 9 de Julho de 2023, no *Parque Municipal de Feiras e Exposições*, sendo a Segurança do recinto assegurada por empresa da especialidade.

ARTIGO 5.º - ÁREAS DE EXPOSIÇÃO

Os participantes dispõem das seguintes áreas de exposições:

Área Coberta/Stand/Módulo

- 1- Tenda 1: 1000 m², com módulos 3x3 destinados aos Produtos e Sabores da Terra, hotelaria e similares;
- 2- Artesanato: módulos de 2,5 x 2,5, destinados às artes e ofícios;
- 3- "Stands" de Exterior: com módulos de 3 x 3, destinados a Multiatividades, Associações e Instituições;
- 4- Tenda da Restauração: 130 m²;
- 5- Bares: com módulos de 2,5 x 2,5.

Área Livre (m²)

1. Área ao Ar Livre – Setor A, destinada à mostra de maquinaria agrícola e industrial. Nesta área os expositores dispõem de área ao Ar Livre distribuída por lotes de dimensões variadas;
2. Área ao Ar Livre – Setor B, destinada a *street food*, expositores com pavilhões próprios, roulettes, postos de venda de faturas, gelados, cachorros e afins.

ARTIGO 6.º - TAXA DE OCUPAÇÃO PELOS 4 DIAS DA EXPOVILA

A ocupação dos módulos da Tenda 1 é de 80 euros;

O artesanato será cobrado com a quantia de 20 euros;

A taxa de ocupação dos "stands" de exterior é de 100 euros até ao limite de 4 stands por expositor, sendo que o 2º será cobrado a 120 euros e o 3º e 4º a 150 euros. À organização reserva-se a validação dos pedidos de isenção (organismos oficiais e associações sem fins lucrativos);

A cada Bar será cobrado com o valor de 350 euros;

A taxa de ocupação na Área ao Ar Livre A, de acordo com os lotes definidos pela Organização, é de 4 euros por m²;

Em relação à área livre B, a taxa será de 40 euros por m².
Nota: os valores estabelecidos neste artigo já incluem IVA.

ARTIGO 7.º - INSCRIÇÕES

- 1- O Boletim de Inscrição poderá ser preenchido e enviado por correio à EXPOVILA – Centro Cultural de Vila Flor – Av. Marechal Carmona – 5360-303 Vila Flor, entregue presencialmente no mesmo local (a partir de dia 13 de Junho) ou enviado por e-mail para: expovila@cm-vilafior.pt, até 25 de Junho de 2023;
- 2- Até dia 27 de Junho será comunicada a validação da inscrição por parte da Organização aos contemplados;
- 3- Posteriormente, os contemplados deverão processar o pagamento de 30 euros correspondentes à taxa de inscrição, acompanhados de 50% da importância total a pagar respeitante à taxa de ocupação. Este pagamento poderá ser efetuado em dinheiro, cheque ou vale de correio à ordem da Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor/EXPOVILA até ao final do dia 30 de Junho;
- 4- A inscrição só ficará validada após o pagamento, sob pena de a Organização recorrer às inscrições de reserva;
- 5- A data de receção do Boletim constituirá, em condições iguais, fator de preferência;
- 6- As Associações do Concelho de Vila Flor estão isentas de pagamento da inscrição, porém, o valor da taxa aplica-se às mesmas;
- 7- Será cedido o direito de preferência aos residentes, empresários ou trabalhadores no Concelho de Vila Flor no que respeita a todos os “stands” ou espaços;
- 8- Será cedido o direito de preferência a quem já tiver atividade aberta na área pretendida, nomeadamente na Restauração e Bares.

ARTIGO 8.º - OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

- 1- Proceder à instalação elétrica para além da disponibilizada na decoração dos respetivos lotes, pavilhões ou “stands”;
- 2- Zelar pela limpeza do espaço ocupado e pela segurança dos artigos expostos;
- 3- Não poderão ser cedidos ou sublocados, no todo ou em parte, os espaços atribuídos sem prévia autorização da Organização;
- 4- Não é permitido ao expositor, durante o período do certame, retirar os produtos expostos, salvo autorização expressa da Organização;
- 5- A abertura do recinto para montagem/apetrechamento dos “stands” terá lugar dia 4 de Julho, a partir das 14h e até às 24h, dia 5 das 9h às 24h, sendo que o material de exposição deverá estar completamente instalado até às 14 horas do dia 6 de Julho;
- 6- As viaturas dos expositores para abastecimento dos locais de exposição, só terão acesso ao recinto da Feira no seguinte horário:
 - Dias 6 e 7: entre as 13:00 H e as 15:00 H;
 - Dia 8: entre as 11:00 H e as 13:00 H.
 - Dia 9: entre as 08:00 H e as 10:00 H.
- 7- O período de desmontagem inicia-se após o encerramento da EXPOVILA e deverá estar concluído até às 12 horas do dia 11 de Julho, data a partir da qual o recinto deixa de estar vigiado. O horário praticado para a desmontagem decorre das 8:00 H às 18:00 H;
- 8- Salvo autorização da Organização, não é permitido o acesso e estacionamento de viaturas durante o período de funcionamento do certame;

- 9- Os Bares e Postos de Venda (Ar Livre B), comprometem-se a fornecer produtos em boas condições, que não ponham em causa a saúde pública. Caso se verifique o fornecimento de produtos alimentares deteriorados, comunicar-se-á tal facto à Inspeção competente e, atenta a gravidade da situação concreta, poderá ser eliminado da Feira sem que lhe assista o direito a qualquer compensação;
- 10- Os Bares e Postos de Venda (Ar Livre B), estão obrigados a respeitar - quaisquer contratos de exclusividade outorgados pela Organização, no tocante ao fornecimento de bebidas, café e tabaco;
- 11- A zona dos Bares é composta por stands equipados com água, quadro elétrico e balcão.

ARTIGO 9.º - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

A EXPOVILA será inaugurada no dia 6 de Julho de 2023.

O Horário da EXPOVILA, respeitante ao público e à abertura dos "stands", será o seguinte:

- Dias 6 e 7: das 16:00 H às 24 H;
- Dia 8: das 14:00 H às 24 H;
- Dia 9: das 10:30 H às 24 H.

O Horário da EXPOVILA, respeitante aos bares, restaurante e *street food* será o seguinte:

- Dias 6 e 7: 16:00 H às 04 H;
- Dia 8: das 14:00 H às 04 H;
- Dia 9: das 10:30 H às 01 H.

Os expositores comprometem-se, sob cláusula de exclusão em próximas edições, a ter o seu espaço aberto ao público no horário de funcionamento.

ARTIGO 10.º- BILHETEIRA

A Bilheteira da EXPOVILA estará aberta, no seguinte horário:

- Dias 6 e 7: das 15:00 H às 24 H;
- Dia 8: das 13:00 H às 24 H;
- Dia 9: das 09:30 H às 24 H.

NOTA: A partir da 01:00 H, não é permitida a entrada de visitantes no recinto da feira, independentemente de estarem na posse de pulseira ou convite.

ARTIGO 11.º- CARTÕES

1- Cartões de legitimação

Cartões de Expositor

O Secretariado da EXPOVILA emite cartões de livre-trânsito destinados ao Expositor e pessoal que presta serviço nos "stands", válidos para o período de funcionamento do certame, distribuídos gratuitamente e segundo o esquema que se segue:

-4 cartões por "inscrição";

Por cada cartão a mais é devido o pagamento da importância de 10 euros, até ao limite de 2 cartões por "inscrição";

Nota: as Associações que forem isentas de pagamento, não têm direito a convites nem à compra de mais cartões de expositor.

Os expositores deverão entrar no Recinto da Feira pela porta que lhes está destinada, fazendo-se acompanhar por documento identificativo, o qual será solicitado pela Segurança.

No que concerne aos bares, será entregue um dístico por bar com matrícula da viatura.

2- Cartões de Convite

- a) Cada expositor terá direito a 4 convites por "inscrição";
- b) Estes convites podem ser utilizados em qualquer dia da feira.

3- Entradas de visitantes

O público em geral tem acesso ao recinto, mediante pulseira a adquirir na bilheteira, à entrada do recinto, ou convite.

A entrada será gratuita até aos 12 anos de idade, podendo ser pedida identificação pessoal.

O preço da pulseira será de 6 euros por pessoa/dia. Na compra única do "Pack EXPO" das 4 pulseiras (uma pulseira para cada dia), o valor total será de 17 euros.

ARTIGO 12.º - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTOS

- 1- A Organização garantirá gratuitamente o fornecimento de energia eléctrica aos expositores, sendo a corrente eléctrica de 220W e uma potência máxima de 3,3Kw;
- 2- A área livre A e B estará totalmente iluminada, devendo os expositores que necessitem de energia eléctrica, para além da iluminação geral, fazer o respetivo pedido ao Secretariado no ato da inscrição, devendo indicar qual a potência e o tipo de instalação, monofásica ou trifásica;
- 3- Todos os trabalhos eléctricos ficam submetidos à fiscalização do Secretariado e as ligações à rede geral só poderão ser efetuadas por técnicos da Organização, não se responsabilizando pelas avarias em aparelhos ou outras, quando a ligação tenha sido feita pelo expositor em contravenção;
- 4- Cada expositor será responsabilizado pela execução da sua instalação que deverá ser protegida por um disjuntor diferencial, cuja sensibilidade será de acordo com o valor óhmico da resistência de terra;
- 5- A requisição de água e esgoto devem ser pedidos no Boletim de Inscrição.

ARTIGO 13.º - PUBLICIDADE

- 1- Os expositores devem limitar a sua atividade ao espaço interior contratado e ocupado, só aí lhes sendo lícito realizar a publicidade da empresa e dos seus produtos;
- 2- A publicidade gráfica fora dos pavilhões reserva-se à validação da Organização.

ARTIGO 14.º - SERVIÇOS DE APOIO

- 1- Os serviços do Secretariado assegurarão todo o serviço de guia e informações;
- 2- A central de som que assegura a cobertura de todo o *Parque Municipal de Feiras e Exposições* e principais artérias da Vila, através de instalação fixa e carro de som móvel, disporá de um serviço de publicidade;
- 3- Haverá à disposição dos expositores da Tenda 1 um espaço para apresentação de produtos, show cooking, provas de degustação, desde que a sua utilização seja pedida na ficha de inscrição e desde que não coincida com idênticas iniciativas da Organização;
- 4- A vigilância é assegurada por forças policiais e empresa credenciada de segurança contratada para o efeito pela Organização;
- 5- Os expositores devem, todavia, assegurar a guarda dos produtos no horário de funcionamento do certame e promover o seu seguro;

- 6- Em todos os casos omissos no presente Regulamento, as decisões a tomar serão da exclusiva responsabilidade da Organização.

ARTIGO 15.º - DISPOSIÇÕES DIVERSAS

- 1- É rigorosamente vedada a entrada a veículos dos visitantes no *Parque Municipal de Feiras e Exposições*;
- 2- Compete à Organização a limpeza de espaços comuns;
- 3- Existem no Parque de Exposições contentores para os resíduos;
- 4- A limpeza da área contratada é da inteira responsabilidade dos expositores, devendo efectuar-se diariamente e estar terminada à hora de abertura do certame;
- 5- A cada expositor será conferido um diploma de presença;
- 6- O expositor não poderá ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do espaço que lhe foi atribuído, mesmo que parcial, sem prévia autorização da Organização;
- 7- Existirá no recinto um palco permanente com todas as condições de funcionalidade, tendo a entidade organizadora assegurado diariamente a presença de Grupos/Bandas Musicais, com artistas de renome nacional.

ARTIGO 16.º - RESPONSABILIDADE CIVIL, SEGUROS

- 1- O Secretariado não se responsabiliza por prejuízos que possam ser causados aos expositores, ao pessoal ao seu serviço, aos produtos expostos e ao público, salvo se os danos procederem por culpa da Organização, estando esta para o efeito protegida através das apólices de seguro necessárias;
- 2- O seguro dos produtos bem como do pessoal ao serviço do expositor é da sua inteira responsabilidade.

ARTIGO 17.º - DIREITO DE RETENÇÃO

No caso do não cumprimento por parte do expositor dos compromissos assumidos, nomeadamente o dever de efetuar o pagamento integral, até ao término do certame, de todas as quantias em dívida, a Organização pode utilizar a retenção dos seus materiais e produtos expostos.

ARTIGO 18.º - DISPOSIÇÃO FINAL E PACTO PRIVATIVO E ATRIBUTIVO DE JURISDIÇÃO

- 1- A inscrição pressupõe que o expositor aceita todas as cláusulas deste Regulamento a partir desse ato;
- 2- É estabelecido o foro da comarca de Vila Flor para a discussão e decisão de todos os litígios entre a Organização e os expositores resultantes da aplicação deste Regulamento e da participação destes na EXPOVILA.



Vila Flor, Terra de Alma e Cor

Convite Expositor

Vila Flor, 12 de Junho de 2023

A EXPOVILA 2.0 vai realizar-se entre os dias 6 e 9 de Julho, no Parque Municipal de Feiras e Exposições.

Pretende-se continuar a melhorar aquela que foi uma feira económica com grande destaque para o Concelho e para a Região, que promoveu e divulgou as nossas marcas, produtos, sabores, práticas e saberes.

Acreditamos na qualidade dos nossos produtos e capacidades das nossas gentes, pelo que o(a) convidamos a inscrever-se como expositor na EXPOVILA 2.0, pois muito nos agradaria contar com a sua presença. Para o efeito, enviamos o Boletim de Inscrição, que deverá ser remetido, depois de devidamente preenchido, para o endereço indicado no Regulamento Geral da EXPOVILA 2.0, que também enviamos em anexo.

Endereçamos-lhe os nossos respeitosos cumprimentos, na expectativa da sua participação.

Pela Organização

Ana Sofia Ramos

EXPO VILA

Vila Flor, Terra de Alma e Cor

Carta de apresentação

Vila Flor, 12 de Junho de 2023

A EXPOVILA 2.0 está a chegar. De 6 e 9 de Julho, o Parque Municipal de Feiras e Exposições de Vila Flor estará preparado para receber o Evento que mostrou ser um êxito na sua primeira edição, tendo-se afirmado como uma referência no nordeste transmontano, por constituir uma feira económica que assenta numa demonstração das mais diversas potencialidades económicas da região, designadamente: azeite, vinho, fruta, queijo, compotas, enchidos, mel, cogumelos, entre outros e ainda atividades comerciais e industriais, bem como o artesanato, estarão presentes.

A EXPOVILA 2.0 terá como principais objetivos divulgar os produtos e os produtores locais, promover os circuitos curtos de comercialização, potencializar a interação entre o produtor e o consumidor, valorizar culturalmente os produtos locais e alavancar turisticamente o Concelho. Entre os vários stands apresentados na Expo Vila 2.0, os visitantes poderão encontrar comércio, serviços, associações, atividades infantis, que complementam e enriquecem esta exposição, assentes num programa de animação itinerante e musical que estimulará os quatro dias do evento.

Convidamo-lo(a) a visitar Vila Flor, a provar os nossos produtos de qualidade inegável, galardoados aqui e além-fronteiras, a conhecer a nossa gente, hospitaleira e resiliente, e a explorar esta terra de alma de cor.

O Presidente da Câmara Municipal



Pedro Lima

